

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S. A. – BELOTUR E FULL PRODUÇÕES LTDA.**

*Processo Administrativo nº 01-074.369/20-01 – 56555*

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. – BELOTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF nº 069.262.456-22, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, na condição de **CONCEDENTE**, decide formalizar rescisão contratual por meio deste termo, em face da empresa **FULL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.069.393/0001-92, situada na Rua Cristina, 292, apto. 12, Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-800, representada por Tomás Carvalho Ernest Dias, CPF nº 092.922.127-37, considerada **BENEFICIÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a rescisão unilateral, sem prejuízos para a BELOTUR, de contrato de *concessão de auxílio financeiro destinado a eventos de potencial turístico integrante do Programa Belo Horizonte 4 Estações, modalidade online, e para as atividades que reúnam pessoas em veículos automotores estacionados no formato drive-in em espaços públicos ou privados, sob as temáticas Primavera e Verão: Estações da Inovação e Criatividade e Arte e Festa, a serem realizados no período de 16 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021*, referente ao evento "Duelo de MC's Nacional 2020 - Final", decorrente do Chamamento Público 007/2020 (processo administrativo nº 01.067.862/20-75).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO-LEGAL**

2.1 O presente termo está fundamentado na Cláusula Décima Primeira – Da Extinção do Contrato, item 11.1 - VI - a, firmado em 16 de novembro de 2020, conforme justificado/autorizado nos autos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO**

3.1 Fica resguardado à Contratada/beneficiária o direito do contraditório e da ampla defesa, em um prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência desta rescisão, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

Assim estabelecido, a BELOTUR assina este termo, para que se produzam os devidos efeitos.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2021.



**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR**

Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0  
Diretor Presidente da BELOTUR  
PRE-BL



Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0  
Diretor de Administração e Finanças  
DRAF-BL